



**ATA N.º 13 - REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE ALFÂNDEGA DA FÉ, REALIZADA NO DIA OITO DE  
JULHO DE DOIS MIL E TREZE**

----- Aos oito dias do mês de julho de dois mil e treze, nos Paços do Concelho e Sala de Reuniões, compareceram pelas catorze horas, os Senhores: BERTA FERREIRA MILHEIRO NUNES, Presidente; EDUARDO MANUEL DOBRÕES TAVARES, Vice-Presidente, ANTÓNIO MANUEL AMARAL SALGUEIRO, ARSÉNIO DA PAIXÃO TOMÉ PEREIRA e ADRIANO AUGUSTO ANDRADE, Vereadores. -----

----- Seguidamente, a Senhora Presidente declarou aberta a reunião, após o que foi lida, aprovada, por **unanimidade**, a ata da reunião anterior e tomadas as seguintes deliberações:

----- **BALANCETE** -----

----- Foi tomado conhecimento da existência de fundos através do Balancete do dia cinco de julho de dois mil e treze, que acusa o saldo de **€42.453,31** (quarenta e dois mil quatrocentos e cinquenta e três euros e trinta e um cêntimos) em dotações orçamentais e de **€168.923,91** (cento e sessenta e oito mil novecentos e vinte e três euros e noventa e um cêntimos) em dotações não orçamentais. -----

**ORDEM DO DIA**

----- **1. PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE ALFÂNDEGA DA FÉ E A ASSOCIAÇÃO INDUSTRIAL E COMERCIAL DE ALFÂNDEGA DA FÉ** -----

----- Sobre o assunto, presente a minuta do protocolo que a seguir se transcreve: -----

----- *“No concelho de Alfândega da Fé, à semelhança do que sucede com outros concelhos do país, principalmente localizados em zonas da periferia do país, o fenómeno da criminalidade tem aumentado, afetando a população em geral, atingindo também a actividade comercial e logista, em que se tem verificado roubos em número significativo. -*

----- *Sendo a Associação Industrial e Comercial de Alfândega da Fé, representativa da actividade do setor industrial e comercial do concelho, e tendo com esta um espaço de*



*proximidade, apresenta-se vocacionada para prestar apoio ao nível da segurança dos comerciantes (logistas) e espaços e equipamentos públicos. -----*

*----- Assim sendo, considerando: -----*

*----- Ser do interesse do município criar condições que promovam a melhoria das condições de segurança aos seus comerciantes (logistas) e actividades do ramo, vem como espaços e equipamentos públicos, considera oportuno a criação de meios e condições para a concretização de tal objectivo. -----*

*----- Ser uma competência da câmara municipal “ Apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra” conforme designadamente (alínea b) do n.º4, do art.64.º, da Lei 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----*

*----- Propõe-se que de acordo com o disposto no art.67.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º5-A/2002, de 11 de Janeiro, seja celebrado o presente protocolo de colaboração subordinado às cláusulas seguintes: -----*

*----- **ENTRE:**-----*

*----- **Município de Alfândega da Fé**, Rua Camilo Mendonça, 5350-045 – Alfândega da Fé, NIPC 506647498, aqui representado pela sua Presidente da Câmara Municipal, Dr.ª Berta Ferreira Milheiro Nunes; como **Primeiro Outorgante**;-----*

*----- **Associação Industrial e Comercial de Alfândega da Fé**, com sede no Mercado Municipal Loja 13, apartado 11, 5350-001, Alfândega da Fé, NIPC 502481579, aqui representado pelo seu Presidente Dr. António José Afonso, como **Segundo Outorgante**;---*

*----- **Cláusula Primeira** -----*

*----- **Objecto** -----*

*----- **É objecto do presente protocolo** -----*

*----- a) A prestação, por parte da Segunda Outorgante, de serviços de segurança dos comerciantes (logistas) e espaços e equipamentos públicos, nos quais se insira a actividade comercial. -----*

*----- b) A definição dos termos em que a Primeira Outorgante colabora na prossecução do previsto, na alínea anterior. -----*



----- **Cláusula Segunda** -----

----- **Obrigações do Município** -----

----- O Primeiro Outorgante compromete-se, para cumprimento do objecto do presente protocolo, a transferir em três momentos (Julho, Agosto e Setembro), em partes iguais, a verba mensal de 800€ (oitocentos euros). -----

----- **Cláusula Terceira** -----

----- **Obrigações da Segunda Outorgante** -----

----- 1. A Segunda Outorgante está vinculada e obrigada no âmbito deste protocolo a:  
----- a) Articular com a Primeira Outorgante a utilização de recursos e ou materiais. -  
----- b) Zelar pela qualidade e adequação das instalações, e espaços públicos, com vista ao cumprimento do n.º1 da Cláusula Primeira do presente protocolo. -----  
----- c) Supervisionar as instalações dos comerciantes (logistas), sempre que se mostre necessário, para uma adequada segurança dos mesmos. -----

----- **Cláusula Quarta** -----

----- **Período de vigência** -----

----- O presente protocolo tem a duração de 3 meses, e produzirá efeitos práticos a partir do dia 15 de Julho de 2013, e será reavaliado ao fim de 3 meses, com a intenção de ir reduzindo a comparticipação do município e aumentar a comparticipação dos comerciantes. -----

----- **Cláusula Quinta** -----

----- **Colaboração entre as partes** -----

----- O Segundo Outorgante compromete-se a assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, com vista ao mais correcto acompanhamento e execução deste protocolo. -----

----- **Cláusula Sexta** -----

----- **Acompanhamento e controlo do protocolo** -----

----- O acompanhamento e controlo deste protocolo são feitos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução. -

----- **Cláusula Sétima** -----

----- **Revisão do protocolo** -----



----- Qualquer alteração ou adaptação ao presente protocolo carece de prévio acordo dos Outorgantes, a prestar por escrito. -----

----- **Cláusula Oitava** -----

----- **Incumprimento e rescisão do protocolo** -----

----- 1. A falta de cumprimento do presente protocolo ou desvio do seu objecto por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa da rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos. -----

----- 2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, a não afectação das verbas atribuídas aos fins a que se destinam, implicará a responsabilização da Associação Industrial e Comercial de Alfândega da Fé. -----

----- **Cláusula Nona** -----

----- **Cabimento** -----

----- A despesa decorrente deste protocolo, a cargo da Câmara municipal de Alfândega da Fé, será suportada no compromisso n.º 27, com base no cabimento n.º 21, do orçamento para o ano de 2013. -----

----- **Cláusula Décima** -----

----- **Omissões** -----

----- Em tudo o que não estiver previsto neste protocolo será objecto de deliberação da Câmara Municipal” -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **maioria**, com três votos a favor e dois votos contra, dos Senhores Vereadores Arsénio Pereira e Adriano Andrade, aprovar a celebração do referido protocolo, nos termos da minuta acima transcrita. -----

----- O Senhor Vereador Arsénio Pereira disse votar contra porque diz não ter tido grande conhecimento de situações anómalas de segurança, pelo que entende que as forças normais de segurança (GNR), serão suficientes. Por outro lado, disse, por uma experiência no passado que a Câmara levou a cabo, verificou-se inconsequente e sem resultados. -----

----- A Senhora Presidente referiu que se não houver resultados, o protocolo acaba. ----

----- O Senhor Vereador Adriano Andrade apresentou a seguinte declaração de voto: --

----- “Tendo em conta as informações prestadas, nomeadamente na cláusula I, onde se diz, “Os serviços de segurança dos comerciantes e equipamentos públicos” ressalta que



se trata de duas prestações de serviços diferentes: uma, que será da competência e atividade de segurança privada a ser contratado eventualmente pela Associação Industrial e Comercial de Alfândega da Fé, e a outra vertente “espaços e equipamentos públicos” que estará, a nosso ver, sob a alçada do Ministério da Administração Interna. Tendo em conta as considerações aduzidas pelo Senhor Vereador Arsénio, somos também de parecer que não resolverão alguma situação, tanto mais que não são do domínio público situações de dano ou furtos, razão do voto contra.” -----

**2. INFRA-ESTRUTURAS PARA A DINAMIZAÇÃO DE ALFÂNDEGA DA FÉ – 2ª FASE – AUTO DE MEDIÇÃO N.º 9, TN – RATIFICAÇÃO DE DECISÃO TOMADA PELA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA** -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão de Obras Municipais, datada de 20/06/2013, que a seguir se transcreve: -----

----- “Apresento a V. Exa. o *Auto de Medição n.º 9 TN*, referente à empreitada de *Infraestruturas para a dinamização de Alfândega da Fé – 2ª FASE (inserido na Candidatura ao Programa ON.2, Eixo Prioritário IV – —Qualificação do Sistema Urbano, Política das Cidades, Parcerias para a Regeneração Urbana*”, com a designação: —conceção/construção de infraestruturas para a dinamização de Alfândega da Fé”), no valor de **60.671,05€** (sessenta mil, seiscentos e setenta e um euros e cinco cêntimos) para aprovação.” -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, ratificar a aprovação do auto de medição n.º9 TN, supra identificado e autorizar o seu pagamento. -----

**3. BENEFICIAÇÃO DO CAMINHO MUNICIPAL CM1158 COLMEAIS AUTO DE MEDIÇÃO DOS TRABALHOS N.º 2TN – RATIFICAÇÃO DE DECISÃO TOMADA PELA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA** -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão de Obras Municipais, datada de 20/06/2013, que a seguir se transcreve: -----

----- Apresenta-se o *Auto de Medição dos Trabalhos n.º 2 TN*, referente à empreitada de —*Beneficiação do Caminho Municipal 1158 – Colmeais*”, (inserido na Candidatura ao Programa ON.2, Eixo Prioritário IV – Coesão Local e Urbana, com a designação:



*Mobilidade no Concelho - Colmeais e Vales), no valor de 33.190,30€ (Trinta e três mil, cento e noventa euros e trinta cêntimos) para aprovação.* -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, ratificar a aprovação do auto de medição n.º2 TN, supra identificado e autorizar o seu pagamento. -----

**4. PROTOCOLO DE APOIO À REQUALIFICAÇÃO DE IMÓVEL E REABILITAÇÃO DE CALÇADA EM AGROBOM** -----

----- Sobre o assunto, presente a proposta do protocolo supra mencionado, que a seguir se transcreve: -----

----- “A Câmara Municipal de Alfândega da Fé, com o número de identificação de pessoa coletiva 506 647 498 representada pela sua Presidente, **Dr.ª Berta Ferreira Milheiro Nunes** e a Junta de Freguesia de Agrobom, com o número de identificação de pessoa coletiva 508 638 119 representada pelo seu Presidente, **Eduardo Manuel Morais Almendra** celebram o presente protocolo de apoio para a execução dos trabalhos necessários às obras de “ **Requalificação de imóvel e reabilitação de calçada em Agrobom** ”, que se regerá pelas cláusulas seguintes: -----

----- **Objecto:** -----

----- Apoio aos trabalhos de “ **Requalificação de imóvel e reabilitação de calçada em Agrobom** ” -----

----- **Cláusula I** -----

----- 1. O presente protocolo, prevê a execução de trabalhos de requalificação de imóvel e pavimentação de **500 m2** a cubo de granito 11\*11 cm no largo da freguesia de Agrobom. -----

----- 2. O valor previsto para apoio à execução dos trabalhos a participar pelo município, não deverá ultrapassar o montante de **20 000,00€ (vinte mil euros)**. -----

----- 3. O valor que a Câmara Municipal transferirá Junta de Freguesia de Agrobom não poderá ser superior ao definido neste protocolo. -----

----- **Cláusula II** -----

----- **Competências:** -----

----- **Compete à Câmara Municipal de Alfândega da Fé:** -----



----- a) Transferir para a Junta de Freguesia de Agrobom, o valor resultante dos trabalhos efectuados até ao montante referido. -----

----- b) Fazer o acompanhamento das obras através dos técnicos do Município que confirmarão a execução dos trabalhos. -----

----- **Compete Junta de Freguesia de Agrobom:** -----

----- a) Executar as obras e fazer os pagamentos ao empreiteiro e/ou prestadores de serviços. -----

----- **Cláusula III** -----

----- A vigência do presente Protocolo termina com a execução dos trabalhos previstos. -----

----- **Cláusula IV** -----

----- O presente protocolo pode ser denunciado por qualquer das entidades, desde que fundamentado no incumprimento da outra parte. -----

----- **Cláusula V** -----

----- A despesa decorrente deste protocolo, a cargo do da Câmara Municipal de Alfândega da Fé, será suportada no compromisso n° -----, com base no cabimento n° -----, do orçamento para o ano de 2013.” -----

----- A proposta de protocolo vem acompanhado de uma informação da Chefe da Divisão de Obras Municipais, datada de 02/07/2013 que a seguir se transcreve: -----

----- “De acordo com o solicitado, apresento a V.Exa **proposta de protocolo** de apoio à execução dos trabalhos necessários às obras de **“Requalificação de Imóvel e Reabilitação de calçada em Agrobom”**. -----

----- Apresenta-se peça desenhada em anexo -----

----- A presente Proposta de Protocolo, prevê transferir para apoio à execução das obras, o montante de **20 000,00€** (vinte mil euros).” -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **maioria**, com quatro votos a favor e um voto contra do Senhor Vereador Adriano Andrade, aprovar a celebração do referido protocolo, nos termos da minuta apresentada e acima transcrita. -----

----- O Senhor Vereador Adriano Andrade apresentação a seguinte declaração de voto:





----- “ *O voto é contra por duas razões principais: a primeira, porque me lado algum da presente informação se identifica o imóvel a reabilitar. Em segundo, a Junta de Freguesia apenas serve de intermediária, ajudando a que os custos sejam mais elevados.*”

----- O Senhor Vereador Arsénio Pereira entende que a Câmara Municipal poderia aproveitar melhor o pessoal interno para fazer estes trabalhos. -----

----- **5. PROTOCOLO DE APOIO AO " RESTAURO DA CAPELA DE VILA NOVA** -----

----- Sobre o assunto, presente a proposta do protocolo supra mencionado, que a seguir se transcreve: -----

----- “*A Câmara Municipal de Alfândega da Fé, com o número de identificação de pessoa coletiva 506 647 498 representada pela sua Presidente, **Dr.ª Berta Ferreira Milheiro Nunes**; a Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Samabde, com o número de identificação de pessoa coletiva 501 875 140 representada pelo **Sr. Pre. Néilson César Pinto Silva**, a Junta de Freguesia de Sambade, com o número de identificação de pessoa coletiva 508 502 675 representada pelo **Sr. Carolino José Pimentel** celebram o presente protocolo de apoio para a execução dos trabalhos necessários às obras de “**Restauro da Capela de Vila Nova**”, a efetuar na aldeia de Vila Nova - Sambade, que se regerá pelas cláusulas seguintes:* -----

----- **Objecto:** -----

----- Apoio aos trabalhos de “**Restauro da Capela de Vila Nova**” -----

----- **Cláusula I** -----

----- 1. *O presente protocolo, prevê a execução de trabalhos de: pavimentação exterior; execução de alpendre em madeira com cobertura a telha; colocação de 2 pilares em granito; reboco e pintura exterior.* -----

----- 2. *O valor previsto para apoio à execução dos trabalhos a participar pelo município, não deverá ultrapassar o montante de **3 000,00€ (três mil euros)**.* -----

----- 3. *O valor que a Câmara Municipal transferirá para a Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Sambade, não poderá ser superior ao definido neste protocolo.*

----- **Cláusula II** -----

----- **Competências:** -----





----- **Compete à Câmara Municipal de Alfândega da Fé:** -----  
----- a) Transferir para a Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia Sambade, o valor resultante dos trabalhos efectuados até ao montante referido. -----  
----- b) Fazer o acompanhamento das obras através dos técnicos do Município que confirmarão a execução dos trabalhos. -----  
----- **Compete à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Sambade:** -----  
----- a) Executar as obras e fazer os pagamentos ao empreiteiro e/ou prestadores de serviços. -----  
----- **Compete à Junta de Freguesia de Sambade:** -----  
----- a) Prestar todo o apoio logístico à Fabrica da Igreja de Sambade, no que respeita aos prestadores de serviços. -----  
----- **Cláusula III** -----  
----- A vigência do presente Protocolo termina com a execução dos trabalhos previstos. -----  
----- **Cláusula IV** -----  
----- O presente protocolo pode ser denunciado por qualquer das entidades, desde que fundamentado no incumprimento da outra parte. -----  
----- **Cláusula V** -----  
----- A despesa decorrente deste protocolo, a cargo do da Câmara Municipal de Alfândega da Fé, será suportada no compromisso n.º -----, com base no cabimento n.º -----, do orçamento para o ano de 2013.” -----  
----- A proposta de protocolo vem acompanhado de uma informação da Chefe da Divisão de Obras Municipais, datada de 03/07/2013 que a seguir se transcreve: -----  
----- “De acordo com o solicitado, apresento a V.Exa **proposta de protocolo** de apoio à execução dos trabalhos necessários às obras de “**Restauro da Capela de Vila Nova**”, que constam essencialmente de: -----  
----- Pavimentação exterior; execução de alpendre em madeira com cobertura a telha; colocação de 2 pilares em granito; reboco e pintura exterior. (peça desenhada em anexo) -----  
----- A presente Proposta de Protocolo, prevê transferir para apoio à execução das obras, o montante de **3 000,00€** (três mil euros).” -----



----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, aprovar a celebração do referido protocolo, nos termos da minuta apresentada e acima transcrita. ----

----- **6. PROTOCOLO DE APOIO À " REABILITAÇÃO DE CAMINHOS EM SAMBADE** -----

----- Sobre o assunto, presente a proposta do protocolo supra mencionado, que a seguir se transcreve: -----

----- “A Câmara Municipal de Alfândega da Fé, com o número de identificação de pessoa coletiva 506 647 498 representada pela sua Presidente, **Dr.ª Berta Ferreira Milheiro Nunes**; a Junta de Freguesia de Sambade, com o número de identificação de pessoa coletiva 508 502 675 representada pelo **Sr. Carolino José Pimentel** celebram o presente protocolo de apoio para a execução dos trabalhos necessários às obras de “**Reabilitação de caminhos em Sambade**”, que se regerá pelas cláusulas seguintes: -----

----- **Objecto:** -----

----- Apoio aos trabalhos de “**Reabilitação de caminhos em Sambade**” -----

----- **Cláusula I** -----

----- O presente protocolo, prevê a execução de trabalhos de: reperfilamento da plataforma, bem como fornecimento e colocação de tout-venant e pó de pedra em diversos caminhos em Sambade. -----

----- 1. O valor previsto para apoio à execução dos trabalhos a participar pelo município, não deverá ultrapassar o montante de **8 100,00€ (oito mil e cem euros)**. -----

----- 2. O valor que a Câmara Municipal transferirá para a Junta de Freguesia de Sambade, não poderá ser superior ao definido neste protocolo. -----

----- **Cláusula II** -----

----- **Competências:** -----

----- **Compete à Câmara Municipal de Alfândega da Fé:** -----

----- a) Transferir para a Junta de Freguesia Sambade, o valor resultante dos trabalhos efectuados até ao montante referido. -----

----- b) Fazer o acompanhamento das obras através dos técnicos do Município que confirmarão a execução dos trabalhos. -----

----- **Compete à Junta de Freguesia de Sambade:** -----



----- a) *Executar as obras e fazer os pagamentos ao empreiteiro e/ou prestadores de serviços.* -----

----- **Cláusula III** -----

----- *A vigência do presente Protocolo termina com a execução dos trabalhos previstos.*” -----

----- **Cláusula IV** -----

----- *O presente protocolo pode ser denunciado por qualquer das entidades, desde que fundamentado no incumprimento da outra parte.* -----

----- **Cláusula V** -----

----- *A despesa decorrente deste protocolo, a cargo do da Câmara Municipal de Alfândega da Fé, será suportada no compromisso nº -----, com base no cabimento nº -----, do orçamento para o ano de 2013.*” -----

----- A proposta de protocolo vem acompanhado de uma informação da Chefe da Divisão de Obras Municipais, datada de 03/07/2013 que a seguir se transcreve: -----

----- *“De acordo com o solicitado, apresento a V.Exa **proposta de protocolo** de apoio à execução dos trabalhos necessários às obras de **“Reabilitação de caminhos em Sambade”**, que constam essencialmente de:* -----

----- *Reperfilamento da plataforma, bem como fornecimento e colocação de tout-venant e pó de pedra em diversos caminhos em Sambade.* -----

----- *A presente Proposta de Protocolo, prevê transferir para apoio à execução das obras, o montante de **8 100,00€** (oito mil e cem euros).*” -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, aprovar a celebração do referido protocolo, nos termos da minuta apresentada e acima transcrita. -----

----- O Senhor Vereador Arsénio Pereira entende que a Câmara Municipal poderia aproveitar melhor o pessoal interno para fazer estes trabalhos. -----

----- O Senhor Vereador Adriano Andrade entende que é um valor muito grande. -----

----- **7. PROTOCOLO DE APOIO À " REABILITAÇÃO DO EDIFÍCIO DA GNR EM ALFÂNDEGA DA FÉ** -----

----- Sobre o assunto, presente a proposta do protocolo supra mencionado, que a seguir se transcreve: -----



----- “A Câmara Municipal de Alfândega da Fé, com o número de identificação de pessoa coletiva 506 647 498 representada pela sua Presidente, **Dr.ª Berta Ferreira Milheiro Nunes**; a Guarda Nacional Republicana – CT Bragança, com o número de identificação de pessoa coletiva 600 008 878 representada pelo Comandante do Posto da GNR de Alfândega da Fé **Sarg. Luís Manuel Perdigão Marques**, celebram o presente protocolo de apoio para a execução dos trabalhos necessários às obras de “**Reabilitação do Edifício da GNR em Alfândega da Fé**”, que se regerá pelas cláusulas seguintes: -----

----- **Objecto:** -----  
----- Apoio aos trabalhos de “**Reabilitação do Edifício da GNR em Alfândega da Fé**”, -----

----- **Cláusula I** -----

----- O presente protocolo, prevê a execução de trabalhos de: substituição das caixilharias e reparações pontuais no pavimento interior. -----

----- 1. O valor previsto para apoio à execução dos trabalhos a participar pelo município, não deverá ultrapassar o montante de **3 500,00€ (três mil e quinhentos euros)**. -----

----- 2. O valor que a Câmara Municipal transferirá para a Guarda Nacional Republicana – CT Bragança, não poderá ser superior ao definido neste protocolo. -----

----- **Cláusula II** -----

----- **Competências:** -----

----- **Compete à Câmara Municipal de Alfândega da Fé:** -----

----- a) Transferir para a Guarda Nacional Republicana - CT Bragança, o valor resultante dos trabalhos efectuados até ao montante referido. -----

----- b) Fazer o acompanhamento das obras através dos técnicos do Município que confirmarão a execução dos trabalhos. -----

----- **Compete à Guarda Nacional Republicana – CT Bragança:** -----

----- a) Executar as obras e fazer os pagamentos ao empreiteiro e/ou prestadores de serviços. -----

----- **Cláusula III** -----

----- A vigência do presente Protocolo termina com a execução dos trabalhos previstos. -----



----- **Cláusula IV** -----

----- *O presente protocolo pode ser denunciado por qualquer das entidades, desde que fundamentado no incumprimento da outra parte.* -----

----- **Cláusula V** -----

----- *A despesa decorrente deste protocolo, a cargo do da Câmara Municipal de Alfândega da Fé, será suportada no compromisso nº -----, com base no cabimento nº -----, do orçamento para o ano de 2013.*” -----

----- A proposta de protocolo vem acompanhado de uma informação da Chefe da Divisão de Obras Municipais, datada de 03/07/2013 que a seguir se transcreve: -----

----- *“De acordo com o solicitado, apresento a V.Exa **proposta de protocolo** de apoio à execução dos trabalhos necessários às obras de **“Reabilitação do Edifício da GNR em Alfândega da Fé”**, que constam essencialmente de:* -----

----- *Substituição da caixilharia e reparações pontuais no pavimento interior.* -----

----- *A presente Proposta de Protocolo, prevê transferir para apoio à execução das obras, o montante de **3 500,00€** (três mil e quinhentos euros).*” -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, aprovar a celebração do referido protocolo, nos termos da minuta apresentada e acima transcrita. -----

----- O Senhor Vereador Adriano Andrade referiu que o Ministério da Administração Interna é que deveria providenciar estas obras. -----

----- **8. PROTOCOLO DE APOIO À RECUPERAÇÃO DOS TANQUES DE LAVAR NA ALDEIA DE CABREIRA** -----

----- Sobre o assunto, presente a proposta do protocolo supra mencionado, que a seguir se transcreve: -----

----- *“A Câmara Municipal de Alfândega da Fé, com o número de identificação de pessoa coletiva 506 647 498 representada pela sua Presidente, **Dr.ª Berta Ferreira Milheiro Nunes** e a Freguesia de Gouveia, com o número de identificação de pessoa coletiva 507 156 340 representada pelo seu Presidente, **Alcino João Vieira** celebram o presente protocolo de apoio à **“Recuperação dos tanques de lavar na aldeia de Cabeira”** a efetuar na aldeia de Cabreira, que se regerá pelas cláusulas seguintes:* -----

----- *Objecto:* -----



----- Apoio à “Recuperação dos tanques de lavar na aldeia de Cabreira” -----

----- **Cláusula I** -----

----- O Presente protocolo, prevê a execução de trabalhos de: **execução das paredes do tanque de lavar em blocos de cimento, reboco e pintura, bem como execução de cobertura em ripado de cimento e telha cerâmica.** -----

----- 1. O valor previsto para apoio à execução dos trabalhos a participar pelo município, não deverá ultrapassar o montante de **2 500,00€ (dois mil e quinhentos euros).**

----- 2. O valor que a Câmara Municipal transferirá Junta de Freguesia de Gouveia não poderá ser superior ao definido neste protocolo. -----

----- **Cláusula II** -----

----- **Competências:** -----

----- **Compete à Câmara Municipal de Alfândega da Fé:** -----

----- a) Transferir para a Junta de Freguesia de Gouveia o valor resultante dos trabalhos efectuados até ao montante referido. -----

----- b) Fazer o acompanhamento das obras através dos técnicos do Município que confirmarão a execução dos trabalhos. -----

----- **Compete Junta de Freguesia de Gouveia:** -----

----- a) Executar as obras e fazer os pagamentos ao empreiteiro e/ou prestadores de serviços. -----

----- **Cláusula III** -----

----- A vigência do presente Protocolo termina com a execução dos trabalhos previstos. -----

----- **Cláusula IV** -----

----- O presente protocolo pode ser denunciado por qualquer das entidades, desde que fundamentado no incumprimento da outra parte. -----

----- **Cláusula V** -----

----- A despesa decorrente deste protocolo, a cargo do da Câmara Municipal de Alfândega da Fé, será suportada no compromisso nº 1075, com base no cabimento nº 1013, do orçamento para o ano de 2013.” -----



----- A proposta de protocolo vem acompanhado de uma informação da Chefe da Divisão de Obras Municipais, datada de 19/06/2013 que a seguir se transcreve: -----

----- “De acordo com o solicitado, apresento a V.Exa **proposta de protocolo** de apoio à execução dos trabalhos necessários às obras de **“Recuperação dos tanques de lavar na aldeia de Cabreira”**, que constam essencialmente de: -----

----- **Execução das paredes do tanque de lavar em blocos de cimento, reboco e pintura;** -----

----- **Execução de cobertura em ripado de cimento e telha cerâmica.** -----

----- Apresenta-se peça desenhada em anexo -----

----- A presente Proposta de Protocolo, prevê transferir para apoio à execução das obras, o montante de **2 500,00€** (dois mil e quinhentos euros).” -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, nos termos da minuta apresentada e acima transcrita. -----

----- **9. 3.ª ALTERAÇÃO DO RUEMAF (REGULAMENTO DA URBANIZAÇÃO E DA EDIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALFÂNDEGA DA FÉ - PARA DISCUSSÃO PÚBLICA** -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação do Chefe da Divisão de Urbanismo, datada de 03/07/2013, que a seguir se transcreve: -----

----- “O “Regulamento da Urbanização e da Edificação do Município de Alfândega da Fé” (RUEMAF), em vigor desde 04/03/2004, foi alterado em 09/06/2010 e em 08/09/2010, constituindo a presente versão (em anexo) a 3.ª alteração. -----

----- O RUEMAF é o primeiro documento municipal que visa adequar os procedimentos de “controlo prévio municipal” e de “fiscalização municipal” no âmbito do urbanismo, definidos pela lei geral, às especificidades locais do concelho de Alfândega da Fé. -----

----- — A cultura de melhoria contínua do Serviço Municipal de Urbanismo que tem vindo a ser fomentada desde 2010, associada à implementação do Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ) — tendo o processo “Urbanismo (controlo prévio)” integrado o Certificado de Conformidade n.º PT13/04296 emitido em 2013 pela SGS, ICS — constitui uma das principais motivações para a presente revisão do RUEMAF. -----





----- — *Importa clarificar que o procedimento inovador “Registo de Isenção” (com cerca de 130 pedidos em 3 anos) — que isenta algumas obras que a lei geral obrigaria a submeterem-se a prévio licenciamento ou comunicação prévia, dispensando assim a apresentação de projetos e formalismos burocráticos — tem mostrado amplo sucesso junto dos municípios, executando a estratégia urbanística municipal de incentivo ao setor da construção, aproximando-se da isenção de controlo prévio definida na lei geral (que dispensa todo e qualquer formalismo municipal, remetendo a responsabilidade para o dono da obra), apenas aplicando as taxas municipais e zelando pela correta integração urbanística das intervenções.* -----

----- — *As alterações agora introduzidas inserem-se em quatro grupos, conforme se passa a descrever.* -----

----- *1— Integração de novos regimes e regras decorrentes da legislação comunitária e nacional: novos artigos 7.º e 8.º; o novo paradigma traçado pela “Diretiva Serviços”, traduzido pelo regime do “Licenciamento Zero” e pelo regime do “Sistema da Indústria Responsável”, vem alterar os procedimentos de controlo municipal associados às atividades económicas (restauração, bebidas, comércio, serviços armazenagem, indústria), isentando licenciamentos e outros atos permissivos prévios e adotando a plataforma nacional desmaterializada — o Balcão do Empreendedor (BdE) — para tratar os pedidos dos municípios e empresários, através dos novos procedimentos simplificados: a “mera comunicação prévia” e a “comunicação prévia com prazo”; é garantido o apoio aos municípios e empresários para acesso mediado ao BdE, através do atendimento presencial do município; foram definidos os critérios a observar na avaliação da salvaguarda do equilíbrio urbano e ambiental para efeitos de instalação de estabelecimento industrial do tipo 3 em edifício destinado a comércio, ou serviços ou habitação.* -----

----- *2— Reforço e redefinição de estratégias e incentivos municipais: o procedimento “Registo de Isenção” passa a incorporar as regras de simplificação aprovadas pela Assembleia Municipal em 27/11/2010, no sentido da desburocratização e da eficácia; assume-se uma clara estratégia municipal em diminuir a densidade dos aspetos burocráticos e canalizar recursos para o controlo das operações urbanísticas em fase de*



*obra, através da definição das regras de qualidade urbanística; reforço dos incentivos à fixação de pessoas, atividades económicas e criação de emprego, através redução ou isenção de taxas; aplicação das reduções de taxas de forma cumulativa, quer as caráter técnico, quer as de caráter político-estratégico; devolução das taxas cobradas para os “Registos de Isenção” que tenham cumprido exemplarmente as regras de qualidade urbanística. -----*

*----- 3– Introdução de melhorias e afinações suscitadas pela prática quotidiana: ajustamento dos parâmetros que permitem executar obras isentas através do procedimento “Registo de Isenção”; associação ao SGQ da intenção de melhorar a planificação e controlo das obras municipais; reforçar as ações de fiscalização e de acompanhamento (no terreno) das obras através de uma ação pedagógica; previsão de consulta interna ao Serviço Municipal de Serviços urbanos (águas e esgotos); aplicação de caução para ocupação do espaço público apenas aos casos mais relevantes; regularização dos anexos localizados fora das áreas definidas pelos loteamentos urbanos; identificação das incompatibilidades entre as funções dos técnicos privados; redefinição dos parâmetros técnicos que dão lugar a isenções diretas de taxas (em alusão à qualidade dos processos, dos projetos e das obras executadas); revisão das minutas de impressos em anexo ao regulamento, passando a dar expressão às figuras de diretor de fiscalização de obra e dos coordenadores de segurança, e prevendo a minuta do Termo de Responsabilidade nos termos do n.º 9 do artigo 13.º do RJUE. -----*

*----- 4– Supressão de alguns artigos e disposições, desadequadas ou redundantes face à legislação geral: eliminação e fusão dos anteriores artigos 3.º, 4.º, 33.º, 34.º, 36.º, 37.º, 40.º, 44.º, 45.º, 53.º e 59.º; supressão do reporte anual às associações profissionais das listas de projetos elaborados; eliminação dos atos formais de apreciação qualitativa, quer dos processos, quer dos projetos; eliminação dos prémios de qualidade; ajustamento da redação relativa à equipa municipal de apoio administrativo e jurídico ao munícipe; outras correções simples. -----*

*----- Acresce referir que a globalidade do texto do regulamento passa a adotar o novo acordo ortográfico. -----*



----- Em conformidade com a presente revisão do RUEMAF devem ser alteradas as taxas relativas aos capítulos II e VII do Regulamento de Taxas do Município de Alfândega da Fé (RTTMAF) — processo em curso na DF, DU e DA. -----

----- Em anexo a esta “informação” apresenta-se o documento elaborado pelo arquiteto Rui Martins Gonçalves, que contempla a revisão integral do RUEMAF, visando a sua 3.ª alteração — estando as inserções de novo texto sublinhadas a **amarelo**, e o texto a suprimir rasurado e sublinhado a **vermelho**. -----

----- Pelo exposto, antes da aprovação pelos órgãos municipais, é do máximo interesse envolver e ouvir a população municipal em geral (munícipes) e os profissionais do setor da construção (empreiteiros e técnicos), dando a conhecer as novas regras de funcionamento da Gestão Urbanística Municipal. -----

----- — Neste âmbito, nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, proponho que seja avaliada pelo executivo municipal a proposta de 3.ª alteração do RUEMAF (recolha de sugestões/modificações) e que seja desencadeado o período de **Discussão Pública**.” -----

----- Após algumas explicações dadas pelo Senhor Arquitecto Rui Gonçalves, a Câmara Municipal deliberou, por **maioria**, com três votos a favor e duas abstenções dos Senhores Vereadores Arsénio Pereira e Adriano Andrade, que seja desencadeado o período de discussão pública, nos termos da informação acima transcrita. -----

----- O Senhor Vereador Arsénio Pereira apresentou a seguinte declaração de voto: ----

----- “Atendendo a que este Regulamento, ainda que aprovado e levado à discussão pública nos prazos legais, o mais provável é que só na Assembleia Municipal de dezembro é que seja aprovado pelo que me parece que não será oportuno aprovar um regulamento que será aprovado por outro mandato e atendendo a que as eleições autárquicas serão a 29 de setembro, deveria ser aprovado pelo outro mandato, mas não querendo colocar obstáculos, abstenho-me. -----

----- **10. CANDIDATURA AO FUNDO SOCIAL DE APOIO À HABITAÇÃO DA SENHORA MARIA ALICE GONÇALVES** -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão de Desenvolvimento Económico, Social e Cultural, datada de 04/07/2013, que a seguir se transcreve: -----



----- “Finalizado o processo de candidatura ao Fundo Social de Apoio à Habitação, por parte da senhora Maria Alice Gonçalves, residente na Rua da Sobreira, Alfândega da Fé, com o N.º Contribuinte 177786426, solicitando apoio para a recuperação da sua habitação, foi verificado que a mesma reúne os requisitos exigidos em regulamento. Neste sentido, proponho que a candidatura seja encaminhada para reunião de Câmara Municipal para deliberação, conforme estabelecido no artigo 12º do regulamento do Fundo Social de Apoio à Habitação.” -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, atribuir à Senhora Maria Alice Gonçalves um apoio financeiro até ao montante de €2.500,00, para fazer face às despesas com as obras necessárias referidas na informação da DOM, constante do processo. -----

----- **11. CANDIDATURA AO FUNDO SOCIAL DE APOIO À HABITAÇÃO DA SENHORA ROSA VERÍSSIMO** -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão de Desenvolvimento Económico, Social e Cultural, datada de 04/07/2013, que a seguir se transcreve: -----

----- “Finalizado o processo de candidatura ao Fundo Social de Apoio à Habitação, por parte da senhora Rosa Ana Veríssimo, residente na Rua do Olival, Agrobom, com o N.º Contribuinte 156711621, solicitando apoio para a recuperação da sua habitação, foi verificado que a mesma reúne os requisitos exigidos em regulamento. Neste sentido, proponho que a candidatura seja encaminhada para reunião de Câmara Municipal para deliberação, conforme estabelecido no artigo 12º do regulamento do Fundo Social de Apoio à Habitação.” -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, apoiar a Senhora Rosa Veríssimo com o fornecimento da mão de obra e materiais necessários para a execução dos trabalhos, conforme informação acima transcrita e orçamento da DOM constantes do processo. -----

----- **12. REQUERIMENTO AO APOIO A ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS AO ABRIGO DA ALÍNEA G) DO Nº 4, DA SRª AMANDINA CELESTE GASPAR** -----



----- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão de Desenvolvimento Económico, Social e Cultural, datada de 03/07/2013, que a seguir se transcreve: -----

----- “No seguimento da candidatura efectuada pela Sr.ª Amandina Celeste Gaspar, residente na rua António Pimentel n.º 16, Alfândega da Fé, ao abrigo do regulamento de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos / Outros apoios a situações de emergência Social que coloquem em risco crianças e idosos (alínea g) do artigo 4.º) foi avaliada a situação sócio económica do agregado familiar. Em resultado desta avaliação verificou-se que o agregado vive em situação de carência, apresentando um rendimento per capita muito inferior ao valor da pensão social [197,55€], não conseguindo fazer face a todas as suas despesas, conforme se pode comprovar em relatório social anexo. -----

----- Comprovada a situação de carência em que a família se encontra, e tendo como objetivo liquidar a dívida da farmácia, proponho que seja atribuído ao agregado familiar um apoio económico no valor de 582,11€.” -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, atribuir à família de Amandina Celeste Gaspar um apoio financeiro no valor de €582,11, para pagamento de dívida na farmácia, nos termos e de acordo com a informação acima transcrita. -----

### **13. PLANO DE TRANSPORTES ESCOLARES PARA O ANO LETIVO 2013-2014** -----

----- Relativamente ao assunto em epígrafe, presente o referido plano, acompanhado de uma informação da Chefe da Divisão de Desenvolvimento Económico, Social e Cultural, datada de 02/07/2013, que refere o seguinte: -----

----- “Em conformidade com o estabelecido no n.º 3 do Decreto-Lei n.º 299/84 de 5 de Setembro, remetemos plano de transportes escolares para aprovação na câmara municipal. -----

----- Para realizar os transportes escolares no concelho de Alfândega da Fé, proponho que o plano de transportes, aprovado por unanimidade na reunião do Conselho Municipal da Educação do dia 25 de Junho de 2013, seja aprovado pela câmara municipal.” -----



----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, aprovar o Plano de Transportes Escolares para o Ano Letivo 2013/2014, anexo à informação acima transcrita. -----

----- O Senhor Vereador Arsénio Pereira sugeriu que o circuito do 1º, 2º, 3º e Secundário n.º 2 fosse desdobrado. A Senhora Presidente respondeu dizendo que iriam ser feitas algumas melhorias em alguns circuitos. -----

----- Por último deliberou a Câmara Municipal aprovar esta ata em minuta, por **unanimidade**, nos termos do n.º 3 do Art.º 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, para efeitos imediatos. -----

----- E não havendo mais nada a tratar, a Senhora Presidente declarou encerrada a reunião, pelas quinze horas e quarenta minutos, da qual, para constar, se lavrou a presente ata que vai ser assinada. -----

----- E eu, Sandra Manuela Penarroias Fernandes Camelo, Técnica Superior, a mandei lavrar, subscrevo e também assino. -----

O Presidente, \_\_\_\_\_

A Secretária, \_\_\_\_\_